

isso gere direito à alteração dos preços do objeto contratado ou atualização monetária por atraso de pagamento.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da comunicação oficial;
- c) O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da comunicação oficial.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa,
- e) Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificada e aceita pela Administração, estará isenta a licitante vencedora das penalidades mencionadas.

18.4. A critério da Administração o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à Contratada.

18.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o órgão licitante ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**19. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da supracitada lei, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

19.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**20. DO REAJUSTE:**

20.1. Os preços contratados não serão objeto de reajuste, aditivos ou quaisquer outras modalidades, que impliquem dispêndio de valor superior ao limite previamente pactuado pela Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social no item 9.4. deste Edital.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no órgão promotor da licitação.

21.3. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.4. É facultada a Comissão Especial de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.5. As normas que disciplinam este Certame Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à contratação.

21.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente a Justiça Estadual, Seção Judiciária de Belém, no Estado do Pará.

21.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

21.12. Cópia do Edital e seus anexos serão fornecidos,

gratuitamente, no endereço eletrônico: [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) ou poderão ser obtidos na Comissão, através de cópia a ser salva em pen-drive de propriedade dos interessados.

21.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação da SEDES nomeada pela Portaria n.º. 672/2009/GS-SEDES, publicada no Diário Oficial n.º. 31.444 de 22 de junho de 2009.

21.14. Fazem parte integrante deste edital, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo da Carta Convite emitida

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial

Anexo III - Modelo de Planilha Orçamentária

Anexo IV - Peças Técnicas disponíveis em CD e impresso (Planta de localização, Projeto Arquitetônico, Projeto Elétrico, Projeto Hidro-Sanitário, Especificações Técnicas, Orçamento e Composições de Custos e Cronograma Físico-Financeiro)

Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento como EPP ou ME

Anexo VI - Modelo de Declaração de não-emprego de mão-de-obra de menor;

Anexo VII - Modelo de Termo de Credenciamento

Anexo VIII - Modelo de Ordem de Serviço

Anexo IX - Atestado de Visita Técnica

Anexo X - Minuta de Contrato.

Anexo XI - Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação

**Belém (PA), 09 de Julho de 2009.**

**Gleydson dos Santos Silva**

**Presidente da Comissão Especial de Licitação**

**Matrícula n.º. 57191670/1**

**Célia Maria da Paixão Monteiro**

**Matrícula n.º. 57216859/1**

**Elizanete da Silva Viterbino**

**Matrícula n.º. 54195802/1**

**Maria do Rosário Fátima da Costa**

**Matrícula n.º. 57201547/1**

**Márcia Mônica Bentes Chaves**

**Matrícula n.º. 3213382/1**

**Denira da Costa e Silva**

**Matrícula n.º. 57200185/1**

**Sandra Maria Maia Sampaio**

**Matrícula n.º. 27600/1**

**Elervan Moreira Lopes**

**Matrícula n.º. 3212742/1**

**ANEXO I**

**CARTA - CONVITE N.º 001/2009 – SEDES**

N O M E / R A Z Ã O  
SOCIAL: \_\_\_\_\_  
DEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE/UF: \_\_\_\_\_  
CIDADE/UF: \_\_\_\_\_

A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ – SEDES/PA, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nomeada no intercurso da Portaria n.º. 672/2009 publicada no Diário Oficial n.º. 31.444 de 22/06/2009, convida V.Sa. a apresentar proposta para promover a Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado no Município de Abel Figueiredo, Estado do Pará, de acordo com a Lei 8.666 de 21/06/1993, conforme especificações, planilha de quantitativos e disposições constantes do Edital e seus Anexos. As propostas deverão ser entregues no dia 17 de julho de 2009, no Auditório da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social (Sala 101/102 – 1º Andar) sito à Avenida Pedro Miranda, n.º. 1666, esquina com a Travessa Angustura, Edifício Posfama, 1º Andar, em sessão presidida pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, no horário das 08h30min às 09h30min, e serão abertas no dia 17 de julho de 2009, a partir das 10h00min.

**MODALIDADE: CONVITE DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a construção do Centro de Referência de Assistência Social, no município de Abel Figueiredo, Estado do Pará.

O presente Convite contém os seguintes anexos, dele fazendo parte integrante e inseparável:

**Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;**

**Anexo II – Modelo de Planilha Orçamentária (Preço Global), disponível em CD e impresso;**

**Anexo III – Peças Técnicas relacionadas abaixo disponíveis em CD e impresso:** Planta de Localização, Projeto Arquitetônico, Projeto Executivo de Instalação Elétrica, Projeto Executivo de Instalação Hidro-Sanitária, Especificações Técnicas, Orçamento e Composições de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.

**Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como EPP ou ME;**

**Anexo V – Modelo de Declaração de não emprego de mão-de-obra de menor;**

**Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;**

**Anexo VII – Modelo de Termo de Credenciamento;**

**Anexo VIII – Modelo de Ordem de Serviço;**

**Anexo IX – Atestado de Visita Técnica;**

**Anexo X – Minuta do Contrato.**

Anexo XI - Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação

Gleydson dos Santos Silva

Administrador – Matrícula Funcional n.º. 57191670/1

CRA/PA-07912

Presidente da Comissão Especial de Licitação – SEDES –

Portaria 672/09 GS-SEDES

Declaro que recebi o presente Convite e seus anexos, bem como ser interessado na forma da Lei.

Local e Data

Assinatura e carimbo

**CARTA - CONVITE N.º. 001/2009 – SEDES**

**CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

**I. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no município de Abel Figueiredo, Estado do Pará, de acordo com a Lei 8.666 de 21/06/1993, conforme especificações, planilha de quantitativos e disposições constantes do Edital e seus Anexos.

**II - DA PROPOSTA**

Esta licitação será realizada na modalidade de Convite, sob a forma de Execução direta no regime de empreitada, do tipo menor preço global, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93;

As propostas deverão ser expressas em moeda corrente, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões que comprometam a sua compreensão parcial ou total, e deverá se apresentada em envelope separado, contendo a seguinte expressão: Envelope nº 02 – Proposta;

3. Cada licitante, pessoa jurídica, apresentará uma só proposta, e somente serão consideradas alternativas quando expressamente previstas;

4. O licitante poderá mandar sua proposta por um representante legal, designado por procuração, com firma reconhecida em tabelião, identificando-se mediante a Carteira de Identidade ou outro documento legal de identificação com fotografia;

5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, de acordo com a avaliação da Comissão Especial de Licitação, ou incompatíveis com os preços praticados pelo mercado, serão desclassificadas;

Impostos, contribuições e encargos deverão ser indicados expressamente. A falta desta indicação será entendida, para todos os fins, como inclusos no preço ofertado;

No caso de apresentação de proposta, deverão ser incluídos pelo proponente todas as características dos materiais de construção e acabamento a serem utilizados na construção, sendo de preferência a apresentação de catálogo ou prospecto.

8. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem que tenha havido convocação para contratação, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos;

9. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório;

b) As propostas que apresentarem preço global

simbólico,

irrisório, inexequível ou incompatível com os preços de mercado;

10. Para o estabelecimento de seus preços, os licitantes, além de observarem as disposições contidas no Item 5, acima, deverão considerar todas e quaisquer despesas necessárias à execução da obra em todas as suas etapas;

11. A SEDES não aceitará pedidos de reajustamento de preços ou de anulação de proposta, decorrentes de alegação de eventuais falhas cometidas pelo licitante em sua proposta;

No caso de todas as propostas virem a ser desclassificadas, a SEDES poderá fixar aos licitantes o prazo de (3) três dias úteis para apresentação de novas propostas, com exclusão das causas que determinaram a desclassificação, ou emitir novo Convite

Será facultado ao responsável pelo acompanhamento do processo licitatório a solicitação de informações adicionais relativas ao referido processo.

**III - DA DOCUMENTAÇÃO**

**1. DA HABILITAÇÃO:**

**1.1. Para fins de habilitação** neste Convite, a empresa que apresentar CRC válido, emitido pela Secretaria de Estado de Administração, ou que estiver cadastrada e em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal, conforme Instrução Normativa n.º. 05, de 21/07/1995, estará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens **8.5 e 8.6** do Edital convocatório.

**1.2. Os documentos exigidos para habilitação** poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório ou em cópia simples. Neste último caso, deverão ser apresentados em conjunto e concomitantemente os documentos originais para conferência e autenticação pela Comissão Especial de Licitação.

**1.3. Relativo à habilitação jurídica:**

**1.3.1. Registro comercial, para empresa individual;**

**1.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;**

**1.3.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades.**

**1.3.4. A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**